



**LEI Nº 2.962/2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO,  
EM NOME DO MUNICÍPIO DE SÃO  
LOURENÇO DA MATA, A ADQUIRIR  
O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o bem imóvel localizado na Rua Alcântara 132 Lote 12 Quadra C bairro Centro CEP 54.735-760 São Lourenço da Mata-PE com inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal sob o n. 1.2250.108.01.0090.000 sequencial 38609 e Título de Propriedade Individual Definitivo matriculado na Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE de propriedade do Sr. Leonardo Pereira da Silva portador do CPF 027.832.924-16.

§ 1º O imóvel referido neste artigo possui 148,00 m<sup>2</sup> de área construída.

§ 2º O referido imóvel foi avaliado pela Secretaria Executiva de Planejamento que, através do Laudo de Avaliação 031/2022, estimou o seu valor em R\$ 476.588,04 (quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).

§ 3º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula do imóvel.

§ 4º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

**Art. 2º** A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no artigo 74 da Lei 14.133/2021 mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 476.588,04 (quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), a ser adimplido no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura da respectiva escritura.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 13 de Fevereiro de 2023.

**VINÍCIUS LABANCA**  
-Prefeito-

Recebido em  
27/02/23  
[Handwritten signature]